



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Km 04 - Parque das Nações - CEP: 65.930-000
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Mitra Diocesana de Imperatriz e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Mitra Diocesana de Imperatriz, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, município de Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.084.745/0010-56, neste município representada pela Igreja São João Batista.

Art. 2º A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Ação Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

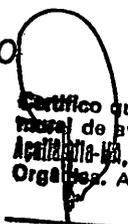
Art. 3º Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – deixar de cumprir a exigência contida no caput artigo anterior;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).


ANTONIO ERISMAR DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício


Certifico que o presente ato foi afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, na forma do art. 72, § 1º da Lei Orgânica de Açailândia-MA. 15.03.2012

ILUCKA LEAL RAMOS
Auxiliar Administrativo - Mat. nº 08210